



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 50560-000
C.G.C. 10.106.219./0001-23

" SANÇÃO DA LEI Nº 984/95 "

EMENTA: Abriu Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE., faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convenio com a Secretaria de Justiça do Estado de Pernambuco e Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.937,18 (Doze Mil Novecentos e Trinta Sete Reais e Dezoito Centavos), destinado a Construção do Prédio para instalação do " FORUM " da Comarca de Inajá-PE, as despesas decorrentes do Auxílio concedido por esta Prefeitura, correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

50.0 - 10583231.36 - 4.3.1.0	R\$	<u>12.937,18</u>
TOTAL	R\$	12.937,18

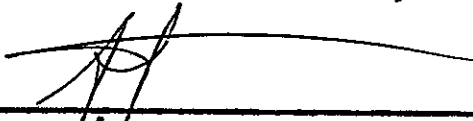
Art. 2º - Esta Lei de que trata o artigo 1º, correrá por conta de anulação parcial de Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho de Governo do Orçamento corrente. Conforme especificação abaixo:

50.0 - 1058331.23 - 4.1.1.0	R\$	<u>12.937,18</u>
TOTAL	R\$	12.937,18

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Julho 1.995


ARMANDO TIMÓTEO CAVALCANTE
PREFEITO.